

GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA

TERMO ADITIVO



**3º TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO DE DESPESA Nº 006/GAPYS-FAYS/2017**

PAG 67513.008262/2016-89

OBJETO RESUMIDO: Prestação de serviços de atividades agroindustriais



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA**

Cláusula 1ª – Qualificação das Partes

I - CONTRATANTE: UNIÃO, A União, por intermédio da Fazenda de Aeronáutica de Pirassununga - FAYS, com sede na Estrada de Aguai, s/nº, Campo Fontenelle, na cidade de Pirassununga-SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0097-52, neste ato representado(a) pelo Sr. Cel Int Breno Gandour Silva, Diretor da Fazenda de Aeronáutica de Pirassununga – FAYS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 485.910, inscrito(a) no CPF nº 254.290.068-07, nomeado pela Portaria nº 4.734/1CM1 de 31 de julho de 2019, publicada no BCA nº 135, de 02 de agosto de 2019, em conformidade com o regulamento de Administração da Aeronáutica – RADA.

II - CONTRATADA: TB SERVICOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECUROS HUMANOS S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.924.040/0001-51, sediada na Praça Whitaker Penteado, nº 183 – 2º andar, Bairro de Jabaquara, em São Paulo – SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Nesterson da Silva Gomes, portador da Carteira de Identidade nº 21.417.800-6, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 140.536.888-84 que, aqui, representa legalmente a empresa.

Cláusula 2ª – Finalidade

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual do Contrato de Despesa nº 006/GAPYS-FAYS/2017, constante do Processo Administrativo de Gestão 67513.008262/2016-89, por mais 20 (vinte) meses, com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 3ª – Justificativa

3.1 – A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 006/GAPYS-FAYS/2017 justifica-se, pois a empresa exerce de maneira satisfatória todas as exigências legais, proporcionando boa qualidade de serviços prestados, atendendo aos interesses da Administração, principalmente por ser um serviço essencial à Fazenda da Aeronáutica de Pirassununga.

Cláusula 4ª – Fundamentação Legal

4.1 – Considerando que há previsão legal expressa para prorrogação do contrato em epígrafe, será realizada com fundamento no inciso II, do Art. 57 da

Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Cláusula 5ª – Gestão e Fiscalização do Contrato

5.1 – Para os procedimentos de gestão e fiscalização de contrato, renovação e prorrogação de contrato, bem como de aplicação de sanções administrativas e de rescisão contratual, serão observadas as disposições da IN-SEGES nº 05, de 25/05/2017, respeitando-se as disposições do edital e de seus anexos no seu aspecto substancial, de forma a evitar a criação de direitos e/ou obrigações para a contratada ou o agravamento de sanções administrativas não previstas no instrumento convocatório ou alteração do equilíbrio financeiro do contrato, sem observar o regular procedimento de modificação do contrato nos termos dos artigos 58 e 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

5.2 – A contratante deve, mensalmente, apresentar a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados, sob pena das sanções previstas no artigo 2º, §§ 3º a 6º, da Portaria MPDG nº 409, de 21/12/2016.

Cláusula 6ª – Vigência

8.1 – O presente Termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 20 (vinte) meses, o qual terá início em 01 de outubro de 2020 e terminará em 01 de junho de 2022.

Cláusula 7ª – Ratificação

7.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 006/GAPYS-FAYS/2017.

Cláusula 8ª – Previsão de Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas resultantes da execução do objeto deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1/120065

Fonte: 0250120510

Programa de Trabalho: 086189

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0003990000

Cláusula 9ª – Da Complementação da garantia

9.1 – A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$ 438.586,96 (quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

9.2 – A CONTRATADA se responsabiliza, exclusivamente, pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, nos termos da Portaria MPDG nº 409, de 21/10/2016.

Cláusula 10ª – Disposições Finais

10.1 – Este instrumento passará a produzir os seus efeitos, a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia a partir de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, ficando ratificadas as demais condições do Termo de Contrato ora aditado, no que não colidirem com o presente Termo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em três vias de igual teor e forma, na presença de três testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Pirassununga, 30 de setembro de 2020.

Pela CONTRATANTE:



Breno **Gandour** Silva Cel Int
Diretor da FAYS
RG nº: 485.910 – COMAER
CPF nº: 254.290.068-07

Pela CONTRATADA:



Nesterson da Silva Gomes
Representante Legal
RG nº: 21.417.800-6 SSP-SP
CPF nº: 140.536.888-84



Testemunhas:

Pela Contratante:

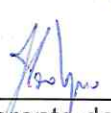


Heber de Souza **Ricco** Maj Int
Agente de Controle Interno
RG nº: 535.583-COMAER
CPF nº: 056.993.427-37



Drucila Cristina Factor Carandina 1º Ten QOCon NUT
RG nº: 510.186 - COMAER
CPF nº: 361.806.428-42

Pela Contratada:



Gerente de Contrato
RG nº: 26.425.332-9
CPF nº: 209.034.140-37

Engº Flavio Uyemura
Gerente de Operações
TB Facilities



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO ADITIVO TB SERVIÇOS AGROINDUSTRIAIS ASSINADO
Data/Hora de Criação:	01/10/2020 14:20:51
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	bfa1271f5a7b12244dd682e88eb1f68e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major HÉBER DE SOUZA RICCO no dia 01/10/2020 às 11:23:55 no horário oficial de Brasília.